DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS / MG
WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Sábado, 15 de Junho de 2024 | Edição Nº 330 | Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEAGP-030/2024

O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2024 por meio da Portaria GAB-044/2024, de 08 de maio de 2024, para contratação de pessoal em caráter temporário;

RESOLVE

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) nos cargos abaixo relacionados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos(as) deverão comparecer na Gerência de Processamento de Folha e Benefícios, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das **07hs às 10hs**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir de **17 de junho de 2024**, para início dos procedimentos de COMPROVAÇÃO das informações prestadas no Formulário de Inscrição e **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** com a apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

CARGO	OFERTA DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA	PERÍODO COMPREENDIDO
19 – PSICÓLOGO	**01**	A partir da posição ***Nº 02*** da Lista do Resultado Final	**17/06/2024 a 31/12/2024**
As atribuições dos cargos seguirão o disposto no ANEXO II-A da Lei 1362/2019.			

O(A) candidato(a) que não comparecer no prazo determinado, deixar de apresentar a documentação exigida ou não comprovar as informações prestadas no Formulário de Inscrição, será desclassificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, conforme cadastro de reserva.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEAGP-030/2024

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

- Carteira de Identidade;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
 Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 Número de PIS/PASEP;

- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
 1 (uma) foto 3x4, recente;
 Carteira de Trabalho;
 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
 Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
 Comprovante de Residência e telefone de contato, e-mail;
 Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
 Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Gerência de Processamento de Folha e Benefícios
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 48 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA BUENOS AIRES**, **000229**, bairro **SANTOS CRUZEIRO**, quadra nº **412**, lote nº **0014**, nesta cidade, com área de **334,1298**m², sendo **10,5000** metros de frente, por **32,6000** metros de lateral direita, **32,6000** metros de lateral esquerda, e **10,0000** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0015**, pela esquerda com **LOTE 0013** e pelo fundo com **LOTE 0005**, requerido pelos(as) Senhores(as):
1) VALDECY FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), **CASADO(A)** sob o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, CPF nº **802.711.206-06**, residente e domiciliado á **FAZENDA OLHOS D'AGUA**, **S/N** bairro **RURAL**, na cidade **TAIOBEIRAS** (**MG**).
2) ARLENE FERREIRA, brasileiro(a), **SOLTEIRO(A)**, CPF nº **043.762.586-95**, residente e domiciliado á **FAZENDA OLHOS D'AGUA**, **S/N** bairro **RURAL**, na cidade **TAIOBEIRAS** (**MG**).

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 12 de junho de 2024

SANDRO GONÇALVES DAVID
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 51 SEFAZ - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **AVENIDA CONTORNO**, **002226**, bairro **SANTOS CRUZEIRO**, quadra nº **403**, lote nº **0011**, nesta cidade, com área de **270,64**m², sendo **13,6000** metros de frente, por **19,9000** metros de lateral direita, **19,9000** metros de lateral esquerda, e **13,6000** metros de fundo, limitando-se pela direita com **LOTE 0012**, pela esquerda com **RUA GOVERNADOR VALADARES** e pelo fundo com **LOTE 0010**, requerido pelo(a) Senhor(a):
1) **VAGNER DE ASSIS AGUIAR**, brasileiro(a), **CASADO(A)** sob o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, CPF nº **999.614.405-44**, residente e domiciliado á **RUA GOVERNADOR VALADARES**, **000373** bairro **SANTOS CRUZEIRO**, na cidade **TAIOBEIRAS** (**MG**).

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 14 de junho de 2024

SANDRO GONÇALVES DAVID
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. DENERVAL GERMANO DA CRUZ, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº M-2.592.410 SSP/MG e CPF nº 369.331.476-49, residente e domiciliado à Rua Porto Seguro, nº 221, bairro Esplanada, Taiobeiras (MG), doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIOBEIRAS – APAE**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Santa Rita de Cássia, 448, Centro, CEP 39550-000, Taiobeiras (MG), inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ 02.386.061/0001-64, neste ato representada pela sua presidente, Srª. JANETE CARDOSO LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº m-5.076.359 SSP/MG e CPF nº 717.503.806-25, residente e domiciliada à Rua Ceará, 277, bairro Vila Formosa, CEP 39550-000, Taiobeiras (MG), doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, bem como as diretrizes de política educacional do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da execução da parceria pelo período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES
2.1 Passa a vigorar o novo Plano de Trabalho alterando o valor do Termo de Colaboração, o Cronograma de Desembolso, o quadro de Previsão de Despesas e ajustando a descrição de metas a serem atingidas, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor global estimado do Termo de Colaboração passa a ser de R$462.952,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), resultantes do acréscimo de R$185.181,04 (cento e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Em virtude deste instrumento, o MUNICÍPIO transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R$185.181,04 (cento e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e quatro centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste aditivo, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na **dotação orçamentária nº 02017120.1236702332.087 33504300000 fonte 15000000000.**

4.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, desde que haja solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e autorização do MUNICÍPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 Mantem-se os demais itens e subitens da cláusula DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração ora aditado, fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação.

5.2 O pedido de prorrogação, acompanhado da devida deliberação do órgão gestor da parceria, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após o resultado conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE
6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Eletrônico Oficial de Taiobeiras/MG correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

E por estarem acordados com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os seus efeitos legais, será assinado na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 14 de junho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ Prefeito Municipal		**JANETE CARDOSO LIMA** Presidente OSC

TESTEMUNHAS

1ª:	**2ª:**

Assinatura:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

As tabelas pertencentes à cláusula quarta passam a viger com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS			**ANO**
CONCEDENTE	**1ª parcela (50% do total anual)** Data: 05/07/2022 Valor: R$46.295,28		**2022**
	2ª parcela (50% do total anual) Data: 05/01/2023 Valor: R$46.295,28	**3ª parcela (50% do total anual)** Data: 05/07/2023 Valor: R$46.295,28	**2023**
	4ª parcela (50% do total anual) Data: 05/01/2024 Valor: R$46.295,28		**2024**
Total do repasse do financeiro: R$185.181,12 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)			

Concedente	**Proponente**	**Partícipes**	**Outros**
Município de Taiobeiras	Secretaria Municipal de Educação	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiobeiras – APAE	-

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA***	**PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE***
Prestação de Contas – 2023	parcela 01 – 01/12/2022 parcela 02 – 01/06/2023	parcela 01 – 30/12/2022 parcela 02 – 30/06/2023
Prestação de Contas – 2023/2024	parcela 03 – 01/12/2023 parcela 04 – 01/06/2024	parcela 03 – 30/12/2023 parcela 04 – 30/06/2024
* Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Apenso I – Termo de Colaboração
PLANO DE TRABALHO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE									
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**									CNPJ **02.386.061/0001-64**
ENDEREÇO DA SEDE **Rua Santa Rita de Cassia, 448**									BAIRRO **Centro**
CIDADE/UF **Taiobeiras**		CEP **39.550-000**		TELEFONE **(38)98856-0226**					ENDEREÇO ELETRÔNICO **taiobeiras@apaemg.org.br**
1.1 Representante Legal do Proponente									
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Janete Cardoso Lima**						CARGO **Presidente**			VENC. MANDATO **02/01/2023**
NACIONALIDADE **Brasileira**		ESTADO CIVIL **Casada**		RG/EXP **M-5.076.359**					CPF: **717.503.806-25**
ENDEREÇO **Rua Ceará , 277**									BAIRRO: **Vila Formosa**
CIDADE/UF **Taiobeiras/MG**			CEP **39.550-000**			TELEFONE **(38)99114-6556**			CELULAR **(38)99114-6556**
1.2 Responsável Técnico Pelo Projeto									
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO **Celina Marques Mendes**									REG. PROFISSIONAL
ENDEREÇO **Rua Aracuaí, 167**									BAIRRO **Centro**
CIDADE/UF **Taiobeiras/MG**			CEP **39.550-000**			TELEFONE **(38)9883-1217**			CELULAR **(38)9 9132-4728**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **taiobeiras@apaemg.org.br**									

2 - OUTROS PARTÍCIPES						
1º partícipe						
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE **Escola de Ensino Especial Marcelino Marques de Oliveira**						CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº) **Rua Santa Rita de Cassia nº 448**						BAIRRO: **Centro**
CIDADE/UF **Taiobeiras**		CEP **39.550-000**		TELEFONE **(38)9 8856-0226**		FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Celina Marques Mendes**				CARGO **Diretora**		VENC. MANDATO
NACIONALIDADE: **Brasileira**	ESTADO CIVIL **Casada**		RG/EXP **MG-3954272**			CPF: **534.473.286-49**
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL		RG/EXP			CPF:

2º partícipe						
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE						CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)						BAIRRO:
CIDADE/UF		CEP		TELEFONE		FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CARGO		VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL		RG/EXP			CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL		RG/EXP			CPF:

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
PROJETO:	Inclusão e Cidadania
ÁREA DE ATENDIMENTO:	Crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla.
AÇÕES:	*- Inclusão;* *Subvenções Sociais;* *Aulas de segunda a sexta-feira.* *Palestras;* *Aula de artesanato(pintura)* *Aula de dança – Apresentação cultural em lugares públicos* *Exposição dos Trabalhos em locais públicos.*
TÍTULO DA OBRA:	*Meios Que Previnem os riscos Sociais*
FUNDAMENTO LEGAL:	1. *Lei Orgânica Municipal;* *Lei Municipal 726, de 11/01/94.* *Lei Municipal 929, de 30/12/03;* *Lei Municipal 1340, de 27/12/2017;* *Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021).* *Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e leis subsequentes;* *Lei Complementar 101, de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais aplicáveis).* *Lei 8.069, de 13/07/90 (Estatuto da criança e adolescente –ECA).* *Lei 13.019 de 31/07/2014* *Decreto nº 2.081 de 19/06/2017* *Demais aplicáveis à espécie.*
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	*15/06/2022 a 14/06/2024*
OBJETIVOS:	*- Garantir o atendimento da educação especial, bem como ações de defesas de direito, orientações e prestação de serviços a crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla para promover o seu desenvolvimento, complementando o papel da família e da sociedade.* *Promover a inclusão e o desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos com deficiência;* *Proporcionar um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares;* *Desenvolver a sociabilidade, participando do trabalho em grupo.* *Atender crianças, jovens e adultos com dificuldades no desenvolvimento visual, mental, intelectual, com agressividade e autista.* *Fortalecimento da cultura, datas comemorativas, com o "Projeto Natal – Jesus vive e é o Senhor".*
JUSTIFICATIVA:	*A Educação Especial, realizada em todo o território nacional, é um relevante trabalho social e, também uma garantia, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, no inciso III do Art. 208, e definido pelo Art. 2º do Decreto nº 7.611/2011, que ampara as pessoas com deficiência, conferindo as mesmas oportunidades para a sua inclusão social e para a promoção da dignidade humana.* *A APAE realiza em todo o território nacional um relevante trabalho social, amparando os portadores de necessidades especiais e conferindo aos mesmos oportunidades para a sua inclusão social e para a promoção da dignidade humana.* *Em Taiobeiras a APAE realiza ações de educação, acompanhamento psicológico, apoio pedagógico e alimentação por meio da merenda escolar as pessoas com deficiência, cujo trabalho produz efeitos sociais significativos, carecendo a entidade de receber o apoio do poder público.*
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:	*"A prática de pensar a prática é a melhor maneira de pensar certo".* *Após reuniões, conversas com pais, professores e diretoria, conseguimos detectar alguns pontos que fazem com que nossa escola não consiga chegar aos resultados pretendidos, como:* *- Temos uma participação não satisfatória da família o que muitas vezes vem impedir a realização de um trabalho mais consistente e consciente;* *A Escola de Ensino Especial Marcelino Marques de Oliveira tem buscado alternativas para cada vez mais fazer melhor, procurando de todas as formas caminhar de mãos dadas, com os pais, alunos e comunidade, tornando assim uma entidade participativa e atuante.*
PÚBLICO ALVO:	102 crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla.
DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
META	**ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**

- Planejamento	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiobeiras – APAE Escola de Ensino Especial Marcelino Marques de Oliveira Credenciada pelo Parecer CEE 443-MG 29/05/2001 – portaria SEE 1406 MG 24/04/2002 tem a preocupação e o interesse de estar ministrando um ensino de qualidade onde possa atender todos os seus alunos através de uma organização de conhecimentos e hábitos para um melhor convívio social, trabalhando a independência nas atividades básicas da vida diária e iniciação nas atividades profissionais. Tendo sempre em mente esta pergunta: “O que é importante que meu aluno aprenda ou pratique hoje para que amanhã ele possa exercer a sua cidadania”? Temos consciência de que as possibilidades do futuro dependem da seriedade com que trabalhamos os pré-requisitos básicos possíveis para cada fase de maturidade da criança. São realizadas reuniões periodicamente com direção, funcionários e Conselho (diretoria) para elaboração e revisão do Plano de Ação.
- Alfabetização dos alunos;	Aulas de Segunda a sexta-feira com professores do Ensino Fundamental I e EJA anos finais: Turno matino das 07h00min às 11h15min e, Turno Vespertino: das 13h00min às 17h15min. - Reuniões de Módulo II. Onde os professores aperfeiçoam o conhecimento e fazem o planejamento de suas aulas; Projeto de artesanato para complementar a aprendizagem dos alunos através da cultura regional; Desenvolver o projeto de fabricação de sabão, contribuindo para a aprendizagem de uma profissão para nossos alunos; *Confecção de instrumentos musicais com materiais recicláveis;* *Utilizar métodos, técnicas e estratégias adequadas aos alunos, levando em consideração a faixa de idade adequada;* *Realizar feira de ciências anualmente, que busca desenvolver a criatividade, além de despertar no estudante o gosto pela ciência, através do experimento;* Projeto Mãos que cuidam: Cuidado com nossos alunos com relação a alimentação e higiene Implementar projetos para trabalhar as datas comemorativas que são culturais e historicamente significativas, com atividades alusivas a cada data que serão cuidadosamente planejadas pelos professores, com o objetivo de trabalhar seu significado e relevância cultural. Serão produzidos juntamente com os alunos adereços visualmente atrativos e símbolos tradicionais. Sexta literária com apresentações de danças e dramatizações, valorizando sempre a participação dos alunos e a construção do conhecimento.
-Incluir as famílias na escola;	Palestras e encontros bimestrais com as famílias incluindo temas como: Saúde, bem-estar, educação, direitos e deveres. Essas palestras serão ministradas por especialistas do SERDI e do município de Taiobeiras e região.
- Elaboração de PDIs;	- Execução do Plano de Desenvolvimento Individual para atender cada aluno em suas dificuldades. Sabemos e entendemos que os conteúdos devem ser funcionais para cada criança, aluno, isto é, reconhecer a importância da atividade na sua vida diária dentro e fora da escola. A escola trabalha constantemente os aspectos de relacionamento e socialização promovendo confiança, autoestima e relações de honestidade levando o aluno a se auto conhecer e descobrir seu talento. Abrangemos também um trabalho de estímulos aos aspectos motores, desenvolvendo-os com atividades que promova habilidades motoras finas e amplas, equilíbrio, percepção espaço-temporal e coordenação dinâmica global. Através dos jogos e das brincadeiras livres e orientadas, das artes cênicas e plásticas; é estimulado também o trabalho individual e do grupo, dos materiais concretos, onde se pretende aguçar a sensibilidade dos órgãos dos sentidos. As atividades são dirigidas de forma que o aluno envolva todos os sentidos possíveis. Procuramos promover no aluno a compreensão e participação no mundo em que vive proporcionando-lhe, assim situações de verdadeira integração e funcionalidade. Trabalhando para possibilitar o desenvolvimento global e harmônico do aluno, trabalhando suas dificuldades, reconhecendo e incentivando suas tendências de forma que ele encontre naturalmente feliz, relacionando bem em seus ambientes, sentindo-se útil e aceito.

- Alimentação	Alimento saudável é aquele que tem os nutrientes necessários para manutenção do organismo, promovendo equilíbrio em seu funcionamento. Nutrientes são substâncias presentes nos alimentos, que nos fornece energia, promove o crescimento e o desenvolvimento, além de manter o nosso corpo saudável, por isso devemos sempre pensar no bem-estar dos nossos alunos, com merenda de qualidade. A alimentação dos alunos é preparada conforme Cardápio nutricional, com base no PNE, também utilizado pelas escolas municipais de Taiobeiras, elaborado por profissional especialista e competente. As serventes escolares são capacitadas por semestre para o bom desenvolvimento do seu trabalho, colocando a saúde dos nossos alunos em primeiro lugar.
PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:	- Relatório de observação; Foto etnografia. Avaliações bimestrais. Alimentação – através de relatório. Folha de frequência

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Planejamento	1.1 Reuniões	Elaboração do plano de Ação	Serv.	1	15/06/2022	14/06/2024
	2.1	Água	Mês	12	15/06/2022	14/06/2024
		Energia Elétrica	Mês	12	15/06/2022	14/06/2024
		Internet	Mês	12	15/06/2022	14/06/2024
		Material Utilizado para desenvolvimento das atividades	Mês	11	15/06/2022	14/06/2024
	2.2 Atividades Pedagógicas	Desenvolvimento de aulas e atividades lúdicas.	Mês	11	15/06/2022	14/06/2024
3. Alimentação	3.1 Alimentação de alunos	Merenda escolar para 102 alunos por 11 meses letivos e lanches coletivos.	Mês	11	15/06/2022	14/06/2024

5 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

RECEITAS	VALOR (R$)	DESPESAS	VALOR (R$)
Repasse do Executivo Municipal	R$92.590,56	Remuneração da equipe e encargos	R$42.105,72
Contrapartida em bens ou serviços	0	Aquisição de Material de Consumo	R$43.279,20
Outras fontes	0		
		Custos Indiretos	R$ 7.205,64
TOTAL DA RECEITA ANUAL.....	**R$92.590,56**	**TOTAL DA DESPESA ANUAL.....**	**R$92.590,56**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$) ANUAL
Custos Diretos		
Alimentação	2.376,60	R$28.519,20
Material Utilizados para desenvolvimento das atividades	1.230,00	R$14.760,00
Auxiliar de serviços gerais	1.729,27	R$20.751,24

Auxiliar de serviços gerais acrescido de salário família	1.779,54	R$21.354,48
Custos Indiretos		
Água	160,57	R$1.926,84
Energia Elétrica	350,00	R$4.200,00
Internet	89,50	R$1.078,80
TOTAL ANUAL.....	**R$92.590,56**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS			**ANO**
CONCEDENTE	**1ª parcela (50% do total anual)** Data: 05/07/2022 Valor: R$46.295,26		**2022**
	2ª parcela (50% do total anual) Data: 05/01/2023 Valor: R$46.295,26	**3ª parcela (50% do total anual)** Data: 05/07/2023 Valor: R$46.295,26	**2023**
	4ª parcela (50% do total anual) Data: 05/01/2024 Valor: R$46.295,26		**2024**
Total do repasse do financeiro: R$185.181,04 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos)			

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA***	**PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE***
Prestação de Contas – 2023	parcela 01 – 01/12/2022 parcela 02 – 01/06/2023	parcela 01 – 30/12/2022 parcela 02 – 30/06/2023
Prestação de Contas – 2023/2024	parcela 03 – 01/12/2023 parcela 04 – 01/06/2024	parcela 03 – 30/12/2023 parcela 04 – 30/06/2024
* Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Taiobeiras, 15 de junho de 2022.

Janete Cardoso Lima
Presidente

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - 1ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, torna pública a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
3.1 A proposta, bem como a documentação para formalização do Termo de Fomento, deverá ser encaminhado pela ASSOCIAÇÃO AEFARP, nos seguintes moldes:

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente parceria são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: 020040100412202012.007.33504300000 - FICHA 028 - FONTE 100.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.3 A Escola Família Agrícola Nova Esperança terá até o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da proposta, a partir da data desta publicação.

LEIA-SE:

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
3.1 A proposta, bem como a documentação para formalização do Termo de Fomento, deverá ser encaminhada pelo CENTRO EDUCACIONAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, nos seguintes moldes:

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente parceria são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:
02016110082440222220593350 43 – FICHA 261- FONTE 17060003110.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.3 O Centro Educacional para a Infância e Adolescência terá até o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da proposta, a partir da data desta publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 14 de junho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETOS

DECRETO Nº 3484 - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Interino de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerado, **FAGNER GOMES DE ARAÚJO,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR I**, e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR II**, na **Coordenadoria de Contratos**, da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, sigla **SEAGP**, a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de junho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3485 - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Interino de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerada, **FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR II**, e fica nomeada no cargo de provimento em comissão de **GERENTE I**, na **Gerência de Licitações e Contratos**, da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, sigla **SEAGP**, a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de junho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3486 - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Interino de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerada, **SELMA PEREIRA TRANCOSO,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR I**, e fica nomeada no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR II**, na **Coordenadoria de Administração Financeira e Pagamentos**, da **Secretaria da Fazenda**, sigla **SEFAZ**, a partir do dia 17 de junho de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 14 de junho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS- MG, O SENHOR DENERVAL GERMANO DA CRUZ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, SEGUNDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, ENQUANTO AUTORIDADE COMPETENTE, A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 001/2024, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 061/2024, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA AV. DO CONTORNO, SAGRADA FAMÍLIA, TAIOBEIRAS-MG- CONVÊNIO N° 944084/2023/MESP/CAIXA. OUTORGANDO, ASSIM, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.658.895/0001-84, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA TINTINHA, N° 512, CENTRO- FRUTA DE LEITE/ MG, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PATRIK HERNANI RODRIGUES PEREIRA, PORTADOR DO CPF N° 092.035.226-03, TENDO SUA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO VALOR GLOBAL DE R$ 273.630,19 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Taiobeiras, 07 de junho de 2024, Denerval Germano Da Cruz - Prefeito Municipal.

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS- MG, O SENHOR DENERVAL GERMANO DA CRUZ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, SEGUNDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, ENQUANTO AUTORIDADE COMPETENTE, A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 002/2024, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 062/2024, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DAS RUAS VEREADOR FRANCISCO NOGUEIRA E ÁLVARES CABRAL – DISTRITO DE MIRANDÓPOLIS – TAIOBEIRAS/MG. OUTORGANDO, ASSIM, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENORTE- ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.469.458/0001-33, LOCALIZADA NA AVENIDA MAROTO FERREIRA, N° 310, BAIRRO RAQUEL- SALINAS/ MG, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ARQUITECLINO WALLACE AFONSO GUIMARÃES, PORTADOR DO CPF N° 045.625.146-47, TENDO SUA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO VALOR GLOBAL DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). Taiobeiras, 12 de junho de 2024, Denerval Germano Da Cruz - Prefeito Municipal.

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DIVERSOS

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG), inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, *DENERVAL GERMANO DA CRUZ*, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 369.331.476-49 e portador da RG nº MG-2.592.410 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **JAILTON TEIXEIRA CHAVES**, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG nº MG- MG-10.943.949 PC/MG e CPF nº 031.576.706-54,Taiobeiras-MG, doravante denominada simplesmente **EXPROPRIADO**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS,** através do Decreto nº 3.464, de 27 de maio de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de 0,1451ha / 1.450,72m², iniciando a descrição deste perímetro no vértice DW8P5909, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.249.200,542m e E 807.233,521m; deste segue confrontando com a ESTRADA, com azimute de 313°47'03" por uma distância de 40,30m até o vértice 1, de coordenadas N 8.249.228,429m e E 807.204,424m; deste segue confrontando com a FAZENDA LAGOA SECA - GLEBA 02 (REMANESCENTE) - JAILTON TEIXEIRA CHAVES com azimute de 36°11'28" por uma distância de 35,54m até o vértice 2, de coordenadas N 8.249.257,111m e E 807.225,409m; deste segue, com azimute de 130°20'28" por uma distância de 39,13m até o vértice 3, de coordenadas N 8.249.231,781m e E 807.255,234m; deste segue, com azimute de 214°48'05" por uma distância de 16,35m até o vértice DW8P5908, de coordenadas N 8.249.218,355m e E 807.245,902m de um imóvel rural com a área total de 4,6893 hectares, com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula nº 6.225 do Cartório de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, de propriedade de **JAILTON TEIXEIRA CHAVES,** com o objetivo de construção de uma praça para atendimento a comunidade.

CLAUSULA SEGUNDA

Pelo imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em

EAT/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelo EXPROPRIADO, este dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUARTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Taiobeiras, 11 de junho de 2024.

Denerval Germano da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS
CNPJ sob nº 18.017.384/001-10

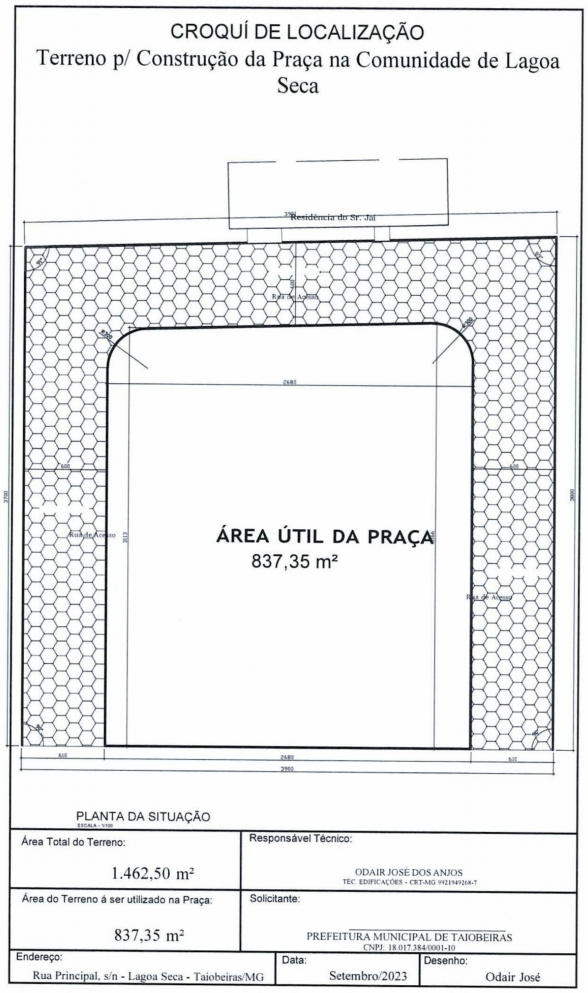
JAILTON TEIXEIRA CHAVES
CPF nº 031.576.706-54

Testemunhas:

CPF: 042.546.906-90

134.860.066-73

EAT/ep2



Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

Assinado por: GILBERTT FELIPE BRAGA LIMA (13103500602)
Data: 14/06/2024 18:07:03